



Homologado em 29/9/2022, DODF nº 209, de 8/11/2022, p. 22.

PARECER Nº 204/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00224735/2022-52

Interessado: **Abdur Rafey**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO

Abdur Rafey, paquistanês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira, localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.438 (três mil quatrocentas e trinta e oito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Abdur Rafey, no ano 2022, na instituição educacional American School of Brasília/Escola Americana de Brasília, localizada em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 25/10/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal